FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23122.014463/2026-15

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico destina-se à contratação, através credenciamento/contratação de clínicas de psiquiatria e /ou de médicos psiquiatras, pessoa jurídica e/ou pessoa física, para atendimento dos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais na UFSJ. O número de estudantes de regiões distantes cresceu muito na Instituição, trazendo novas necessidades de atenção a conflitos gerados, em grande parte, pelas drásticas mudanças por que passam esses jovens diante da saída de casa, do afastamento da família e da peculiaridade cultural e social do ambiente estudantil.

Com vistas ao desenvolvimento do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), tem investido em ações que favorecem o acesso e a permanência dos estudantes de graduação. Uma destas ações está prevista na Lei 14.914/2024, artigo 4º , inciso IX, (atenção à saúde).

Um dos dispositivos criados para atender esta ação é o Programa de Assistência à Saúde Mental que, através do credenciamento de clínicas especializadas e/ou profissionais autônomos, busca oferecer prestação de serviços de acompanhamento/consultas aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais da UFSJ.

O credenciamento foi identificado como uma modalidade que permite à administração pública a contratação de todos os médicos psiquiatras interessados, que preencham os requisitos previamente determinados. Sendo assim, o credenciamento permitirá a disponibilização de várias opções de médicos, permitindo, ao aluno, a escolha do profissional. A disponibilização de um número maior de médicos contribuirá com a diminuição do tempo de espera do estudante pela consulta, além de permitir que a PROAE disponibilize um número maior de consultas mensais.

Considerando o aumento do número de estudantes em situação com transtorno psiquiátrico na UFSJ, e que o quadro de servidores efetivos no cargo de médico psiquiatra, é insuficiente, conforme informações disponibilizadas pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do memorando 137 /2026 (anexo ao processo administrativo) torna-se de suma importância a contratação desta prestação de serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Fábio Bruno da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação, através credenciamento/contratação de clínicas de psiquiatria e/ou de médicos psiquiatras, pessoa jurídica e/ou pessoa física, para atendimento dos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais na UFSJ.

O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação de profissionais que comprovem sua qualificação técnica com a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

1. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
2. Cartão de inscrição no CNPJ;
3. Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado e registrado;
4. Documento de identidade e CPF do representante legal;
5. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
6. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;
7. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
8. Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no CRM;
9. Relação nominal dos profissionais que prestarão atendimento pela clínica;
10. Comprovante de vínculo dos médicos com a clínica (contrato de trabalho, prestação de serviços ou documento equivalente);
11. Certidões de regularidade fiscal:
 - Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - FGTS;
 - Justiça do Trabalho (CNDT);
 - Fazenda Estadual;
 - Fazenda Municipal;

15. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
16. Comprovante de contratação de Responsável Técnico;
17. Plano ou fluxo de atendimento contendo:
 - horários de funcionamento;
 - tempo médio de atendimento;
 - formas de agendamento;
 - procedimentos de urgência e encaminhamento.

Pessoa Física:

1. Documento de identidade e CPF;
2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
3. Comprovante de endereço atualizado;
4. Diploma de graduação em Medicina;
5. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
6. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria;
7. Currículo profissional atualizado;
8. Comprovante de experiência profissional na área de psiquiatria;
9. Certidão de regularidade ética/financeira emitida pelo CRM;
10. Comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP, quando aplicável;
11. Alvará de Localização e Funcionamento do consultório ou estabelecimento onde serão realizados os atendimentos, quando o profissional atuar como pessoa física em consultório próprio;
12. Dados bancários para pagamento e telefone para contato;

13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da demanda, considerando o tipo de serviço a ser prestado, tendo em vista o quantitativo insuficiente no quadro de servidores da UFSJ, a não existência de previsão para a contratação de novos médicos psiquiatras e os artigos 26 e 27 da Lei 14.914/2024:

Art. 26. O Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS) destina-se a promover a cultura do cuidado no ambiente estudantil, de forma a melhorar as relações entre estudantes, professores e funcionários técnico-administrativos de instituições federais de ensino superior e de instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

Art. 27. São objetivos do PAS:

I. *- consolidar modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária, com valorização do convívio com a família e a comunidade, conforme os regramentos adotados na legislação vigente sobre saúde mental;*
II. *- acolher e acompanhar as pessoas em sofrimento psíquico ou com transtornos mentais, propiciando pertencimento institucional;*
III. *- fomentar mais informação e comunicação sobre o sofrimento psíquico e a saúde mental;*
IV. *- construir uma cultura inclusiva, acolhedora, antimanicomial, humanista e não violenta.*

Entende-se que o credenciamento é um dos mecanismos possíveis para para atendimento da demanda apresentada, conforme justificativas apresentadas no item 2 deste documento. Há de se ressaltar que outras instituições públicas realizaram processo de credenciamento, conforme abaixo:

- Prefeitura Municipal de Mutum

https://mutum.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Edital-Inex.-Credenciamento-Psiquiatra-1-1. pdf

- Universidade Federal de Ouro Preto

https://csu.dof.ufop.br/sites/default/files/csu/files/credenciamento_004-2014_-_psiquiatra_01.pdf?m=1511781925

- Secretaria Nacional de Políticas Penais

https://www.gov.br/senappen/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/chamamento-publico/2024/edital-24-2024

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida e a ser adotada pela UFSJ é a abertura de edital para credenciamento de clínicas e/ou profissionais da área de psiquiatria para atender às demandas dos discentes.

Ressaltamos, ainda, que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A proposta é a realização de 40 (quarenta) consultas com um retorno, para os campi da SEDE (CSA,CDB E CTAN), 20 (vinte) para o campus CCO, 20 (vinte) para o CSL e 20 (vinte) para o CAP . Esse número foi definido considerando o número estimado de discentes que procuram o serviço de acolhimento psicológico "Acolher" de cada campus. Esse credenciamento possibilitará à Proae atender as demandas, através do acompanhamento e consultas psiquiátricas com objetivo de amenizar os transtornos psíquicos de nossos discentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 60.000,00

Valor (R$): 60.000,00

O custo estimado da contratação foi obtido a partir da mediana dos valores obtidos na pesquisa realizada por meio da ferramenta “pesquisa de preços” seguindo o parâmetro definido no artigo 5º, inciso I da IN 65/2021.

O valor estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a previsão do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com interesse das partes.

O valor total estimado tem como base 100 consultas anuais considerando todos os seis campi da UFSJ.

Item	Descrição/ especificação	Quantitativo de consultas/anual	Valor da Consulta	Total Anual
01	Consulta médica e acompanhamentos psiquiátrico no município de São João del Rei – CSA/CDB/CTAN	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00
02	Consulta médica e acompanhamentos psiquiátrico no município de Divinópolis - CCO	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
03	Consulta médica e acompanhamentos psiquiátrico no município de Sete Lagoas - CSL	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
04	Consulta médica e acompanhamentos psiquiátrico nos municípios de Ouro Branco, Congonhas e Conselheiro Lafaiete - CAP	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os itens estão separados por município, entendemos que o parcelamentos da solução está sendo atendido, possibilitando que profissionais das diferentes regiões de atuação da UFSJ possam se credenciar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação/credenciamento seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 21186804000105-0-000001/2026
II. Data de publicação no PNCP: 29/04/2025
III. Id do item no PCA: 46/220
IV. Classe/Grupo: 931
V. Identificador da Futura Contratação: 154069-51/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O credenciamento de médicos e clínicas especializadas em psiquiatria para atendimento aos discentes da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) representa importante medida de fortalecimento da política institucional de assistência estudantil e promoção da saúde mental no ambiente universitário.

A iniciativa permitirá ampliar o acesso dos estudantes a atendimento especializado em saúde mental, contribuindo para a identificação precoce, acompanhamento e tratamento adequado de transtornos psíquicos e emocionais que impactam diretamente a permanência, o desempenho acadêmico e a qualidade de vida discente.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ampliação da rede de atendimento em saúde mental destinada aos estudantes;
- redução do tempo de espera para consultas psiquiátricas;
- fortalecimento das ações de prevenção ao sofrimento psíquico e ao agravamento de transtornos mentais;
- apoio à permanência estudantil, especialmente de discentes em situação de vulnerabilidade social e emocional;
- diminuição dos impactos acadêmicos decorrentes de adoecimentos mentais, como evasão, retenção, baixo rendimento e afastamentos;
- integração das ações de saúde mental às políticas de assistência estudantil e inclusão;
- promoção de ambiente universitário mais acolhedor, saudável e comprometido com o bem-estar da comunidade acadêmica;
- possibilidade de encaminhamento adequado para tratamentos contínuos e emissão de laudos e pareceres técnicos quando necessários ao acompanhamento institucional.

Além disso, o credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa e capacidade de resposta às demandas crescentes relacionadas à saúde mental estudantil, considerando o aumento significativo de casos de ansiedade, depressão, crises emocionais e outras condições psíquicas observadas no contexto universitário contemporâneo.

A medida encontra respaldo nos princípios da assistência estudantil, da dignidade da pessoa humana, da promoção da saúde e da garantia de condições adequadas de permanência e desenvolvimento acadêmico dos estudantes.

13. Providências a serem Adotadas

A disponibilização de equipamentos, internet, espaço físico e outras ferramentas necessárias às consultas /atendimentos não será de responsabilidade da PROAE/UFSJ.

As consultas serão realizadas no consultório do próprio psiquiatra e/ou em clínicas especializadas e se darão de forma presencial ou online a critério do próprio profissional e em comum acordo com o beneficiado.

A PROAE poderá convocar os profissionais para reuniões/avaliações, desde que apresentada justificativa e será responsável por indicar os fiscais titulares e suplentes para o acompanhamento do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não causará nenhum impacto ambiental, por tratar-se de acompanhamento/consulta médica a estudantes matriculados nos cursos presenciais da instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pois foram cumpridos todos os requisitos presentes no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação

WANESSA SOARES FOFANO CAPOBIANGO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 13:40:23.

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MENEGHINI

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação

FABIO BRUNO DA SILVA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis